



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 118/2024</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 14/11/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo no valor de R\$ 34.476,65 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e supressão no valor de R\$ 2.449,78 (Dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) ao contrato Nº 81/2023 firmado com a empresa L S ALVES conforme parecer técnico em anexo.

Atenciosamente

  
**Antonio Tintino da Silva**  
Secretário de obras

Recebido por: _____	_____	_____
Nome	Assinatura	14/11/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

## PARECER TÉCNICO

Município: Nova Santa Bárbara

SAM/Lote nº: 34

Obra: Praça

Programa: Transferências Voluntárias

**Assunto:** *Acréscimo e supressão no objeto contratado.*

*Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 81/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa L. S. ALVES, objetivando acréscimo e supressão no objeto contratado.*

**Fundamento Fático:** *O acréscimo de valor no objeto contratado se caracteriza devido a necessidade de adequação do quantitativo da área indicada em projeto, além disso, houve alteração de projeto por parte da administração para melhor acabamento e/ou execução dos serviços. Sendo estes  **aumentos na área de demolição de concreto, aumento na área de cobertura com telha metálica e metragem de rufo, aumento na quantidade de placa cimentícia e placa de gesso utilizada, fornecimento e instalação de torneiras e dois ralos a mais para banheiros da rodoviária, aumento na área de execução de passeio em piso de concreto e área da pintura, e aumento nos itens de instalação elétrica para iluminação.***

*No que diz respeito ao aumento do quantitativo do piso de concreto, trata-se do seguinte: o projeto previa uma área de 410,65 m<sup>2</sup> para o piso, porém, em planilha foi considerado apenas 362,15 m<sup>2</sup> o aditivo trata-se do acréscimo dessa diferença. Ou seja:*

$$410,65 - 362,15 = 48,50$$

*No que diz respeito a pintura de piso com tinta acrílica, trata-se do seguinte: o projeto não incluía a área de 410,65 m<sup>2</sup> do piso de concreto na praça da integração, porém, foi de interesse da administração incluir esta área para ser pintada, além disso, a pintura dos postes de concreto não estava prevista, o que também foi incluso, para isso foi considerado 3,50 m<sup>2</sup> para cada um dos 36 postes previstos no contrato. Ou seja:*

$$\text{Área dos postes: } 36 * 3,50 \text{ m}^2 = 126,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de calçada: } 410,65 \text{ m}^2$$

$$\text{Total: } 410,65 + 126 = 436,65 \text{ m}^2$$

*Ressalto também que os itens 88247, 88264, 88309 e 88316, previstos na planilha do contrato diz respeito aos serviços de retirada de postes, lixeiras, bancos e floreiras existentes, e instalação dos novos postes, lixeiras (simples e de coleta seletiva), bancos e floreiras.*

*Com base nos itens acima o acréscimo ao contrato totaliza um valor de R\$ 34.476,65, ou seja, 6,24% do valor do contrato.*

*A supressão de valor no objeto contratado se caracteriza devido à não execução de alguns itens previstos no contrato. Sendo estes: **Revestimento cerâmico, quadro de distribuição de energia, parte de massa acrílica para restauro de floreiras antigas, pintura de sinalização de faixas amarelas e pretas, plantio de arbustos ou cercas vivas que não sobreviveram e nem foram substituídas, restauração de placa orientativa sobre exercícios.***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Com base nos itens acima a supressão ao contrato totaliza um valor de R\$ 2.449,78, ou seja, 0,44% do valor do contrato.

O **saldo final** totaliza o valor de R\$ 32.026,87, ou seja, 5,80% do valor do contrato

**Enquadramento nas hipóteses legais:** I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

### Histórico do contrato:

Trata-se de primeiro aditivo contemplando acréscimo e supressão no objeto contratado

**Conclusão:** Declaro este parecer favorável, uma vez que é de interesse do município executar toda a área indicada em projeto e com acabamento de qualidade. Além disso, a supressão se faz necessária devido ao fato de alguns serviços não terem sido executados.

Nova Santa Bárbara, 13/11/2024

Pedro Henrique S. Silvestre

Arquiteto e Urbanista - CAU/PR: A251792-2

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR E SERVIÇOS

Município:		NOVA SANTA BÁRBARA - PR										SAM	34	
Projeto:		PRAÇA DA INTEGRAÇÃO, PRAÇA CIVICA E ENTORNO PREFEITURA										Lote nº	1	
Local:		NOVA SANTA BÁRBARA - PR												
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ACRESCER	QUANT. A SUPRIMIR	QUANT. EXECUTADA	PREÇO (R\$)					Saldo	Subtotal
								Unitário	Valor Licitado	Valor a Acrescer	Valor a Suprimir	Valor a Executar		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												387,91
SANEPAR - fev/23	3007003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	7,26	1,04		8,30	372,99	2.707,09	R\$ 327,91			3.095,00	387,91
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS												49,48
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID.	2,00	2,00		4,00	24,74	49,48	R\$ 49,48			98,96	49,48
3		COBERTURA												13.322,73
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	6,00	82,36		88,36	88,12	528,72	R\$ 7.257,56			7.786,28	7.257,56
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24. CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M	4,20	67,80		72,00	69,53	292,03	R\$ 4.714,13			5.006,16	4.714,13
96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M²	0,00	13,65		13,65	53,88		R\$ 735,46			735,46	735,46
COMPOSIÇÃO 001	SINAPI	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA CIMENTÍCIA COM ESTRUTURA DE SISTEMA STEEL FRAME	M²	6,50	2,55		9,05	241,40	1.569,10	R\$ 615,57			2.184,67	615,57
4		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS												510,36
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO P MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	0,00	4,00		4,00	127,59		R\$ 510,36			510,36	510,36
5		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS												19.399,39
103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	362,15	48,50		410,65	135,84	49.194,46	R\$ 6.588,24			55.782,70	6.588,24
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88,00	13,65		101,65	21,28	1.872,64	R\$ 290,47			2.163,11	290,47
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF_2021	M²	338,10	536,65		874,75	23,74	8.026,49	R\$ 12.740,07			20.766,56	12.740,07
89045	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	3,00	0,00	3	0,00	73,13	219,39		R\$ 219,39		0	-219,39





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 171/2024**

Nova Santa Bárbara, 14/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 81/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 81/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 8/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura). O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 34.476,65** (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 171/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 81/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 8/2023, firmado com a empresa L S Alves, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura), encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2024

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
001 Secretaria Municipal de Obras	5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
15.452.0130.1004 Construção e Revitalização das Praças do Município	5,00	277.505,00	71.000,00	206.505,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00990 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
00990 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	277.500,00	71.000,00	206.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>5,00</b>	<b>277.505,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>206.505,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2024

Contas de despesa: 990

367





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L S ALVES**  
**CNPJ: 45.236.857/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:22 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **1DEE.25CB.B692.A6BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.236.857/0001-43

**Razão Social:** L S ALVES

**Endereço:** R PADRE MELLO 78 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2024 a 01/12/2024

**Certificação Número:** 2024110203555767342317

Informação obtida em 14/11/2024 11:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.857/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L S ALVES
-------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE MELO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.857/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L S ALVES
-------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE MELO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035272987-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.236.857/0001-43**

Nome: **L S ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.236.857/0001-43

Certidão n°: 78979943/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:16:24

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.236.857/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

374

*Estado do Paraná*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Certidão Negativa n° 9954/ 2024

Contribuinte.....: L S ALVES  
Endereço.....: PADRE MELLO N° 78  
CPF/CNPJ.....: 45.236.857/0001-43  
Complemento.....:  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Jacarezinho- PR  
Requerente.....: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBAR  
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 14 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade: 787406242787406

Esta certidão tem validade até 14 de Dezembro de 2024.



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023**

**ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica referente à possibilidade de aditamento ao Contrato nº 81/2023, cujo objeto é a revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura), firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43, para acréscimo de 6,24% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** e supressão de 0,44% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico do Sr. Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



**PARECER JURÍDICO****Tomada de Preço nº 8/2023****Contrato Administrativo nº 81/2023****Assunto: Aditivo de valor****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 81/2023, cujo objeto é a “*revitalização de praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura)*”, firmado com a empresa **LS ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43.

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico e planilha emitidas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara/PR.

O parecer técnico informa que o acréscimo de valor se caracteriza devido a necessidade de adequação do quantitativo da área indicada e alteração ao projeto por parte da Administração Municipal, descrevendo os itens alterados.

Em resumo, o parecer técnico informa que o acréscimo totaliza o valor de R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), o que representa 6,24% do valor total do contrato.

Também é informado no parecer técnico a necessidade de supressão de valor referente a outros itens que não foram executados, cujo valor é de R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando uma supressão de 0,44% sobre o valor do contrato.

É o relatório.



## 2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

### 2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da tomada de preço, conforme se observa do item "02" do edital respectivo.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos



decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Do que se extrai das justificativas apresentadas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara – PR, verifica-se que se trata de aditivo de valor, tanto para acréscimo quanto para supressão.

Com efeito, de acordo com o parecer técnico e planilha emitidas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara/PR, o valor a ser acrescido é da ordem de R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), representando 6,24% do valor original do contrato, que é de R\$ 552.063,88 (quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

De outro lado, a supressão a ser realizada é da ordem de R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), o que representa 0,44% do valor original do contrato.

Neste sentido, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei (25%), a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma**



*de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Outrossim, o contrato administrativo em questão tem previsão expressa em sua cláusula décima segunda de que por determinação do contratante a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, nos limites autorizados por lei.

Destaque-se, ainda, que pelas informações prestadas pelo arquiteto que firmou o parecer técnico, no presente aditivo não haverá compensação de valores, prática esta que é vedada, sendo que o Tribunal de Contas da União já firmou o entendimento de que para acréscimos e supressões o limite de 25% (vinte e cinco por cento) deve ser considerado isoladamente, não sendo admitida a compensação entre ambos.

Neste sentido, o Acórdão nº 2.819/2011 (Plenário – TCU) “o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimo devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites da alteração estabelecidos no dispositivo legal”.

Assim, levando em consideração as informações apresentadas pelo arquiteto do município, bem como as disposições legais e contratuais aplicadas à espécie, vislumbra-se a possibilidade jurídica do aditivo na forma como requerido.



Contudo, esta Procuradoria Jurídica, recomenda que sejam observadas a disponibilidade orçamentária para execução do aditivo, bem como as mesmas condições exigidas para habilitação nos termos dos artigos 27 a 32, da Lei nº 8.666/1993, além da eventual necessidade de extensão da garantia, nos termos do item 17 do Edital e cláusula nona do contrato administrativo celebrado.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, abstendo-se dos aspectos técnicos quanto ao objeto da contratação, bem como da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade do ato administrativo, opina pela possibilidade do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração, desde que observadas as recomendações realizadas, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade competente para decisão de conveniência e oportunidade quanto ao aditivo.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de novembro de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA L S  
ALVES.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo proprietário, **Sr. Leandro Santana Alves**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 95334946, inscrito no CPF sob n.º 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 81/2023, cujo objeto é a Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura), firmado entre ambos em 22 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 8/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. O acréscimo de **R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o que equivale a 6,24% do valor inicial do Contrato nº 81/2023, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico, com fundamento no art. 65, I, alíneas “a” e “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. A supressão de **R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, o que equivale a 0,44% do valor inicial do



contrato nº 81/2023, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico, com fundamento no art. 65, I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 584.090,75 (quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e setenta e cinco centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
990	05.001.15.452.0130.1004	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
990	05.001.15.452.0130.1004	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nova Santa Bárbara, 21 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR  
VALERIO:56369  
140910

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2024.11.21  
08:56:00 -03'00'

**Claudemir Valério**

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

383

LS

ALVES:4523

6857000143

Assinado de forma  
digital por LS

ALVES:452368570  
00143

Dados: 2024.11.21  
09:28:02 -03'00'

**Leandro Santana Alves**  
CONTRATADA

**Pedro Henrique da Silva Silvestre**  
Arquiteto e Urbanista  
FISCAL



# Ao fiscal do contrato n° 81/2023 - Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura)



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>  
**Data** 21/11/2024 08:36

384

2º Aditivo ao contrato 81 2023 - LS Alves - Valor e supressão.pdf (~1.8 MB)

Boa tarde,

Em anexo, segue a cópia do 2º termo aditivo ao contrato n° 81/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 8/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, CNPJ n° 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Elaine Cristina Ludítik dos Santos**

**Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114**



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

LOTE: 001 -5 Lote 001	12241	Kits Escolares - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1° E 2° ANO (Conforme descritivo técnico).	Diversas Conforme proposta	-KIT	113,00	395,00	44.635,00
LOTE: 001 -6 Lote 001	12242	Kits Escolares - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 3°, 4° E 5° ANO (Conforme descritivo técnico).	Diversas Conforme proposta	-KIT	217,00	425,00	92.225,00
LOTE: 001 -7 Lote 001	12243	Kits Professores (Conforme descritivo técnico).	Diversas Conforme proposta	-KIT	100,00	295,00	29.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>223.368,20</b>

Edição: 2834/2024-[02] - Data 21/11/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2024****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024****OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.****VALIDADE DA ATA: De 21/11/2024 a 20/11/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

**DETENTORA DA ATA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.991.420/0001-01, com endereço à Rua Lauro Zimmermann, 1127 - CEP: 89270000 - Bairro: Escolinha, Guaramirim/SC.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -8 Lote 001		12244	Kits Uniformes Escolares Creche e Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Conforme descritivo técnico).	Própria	KIT	576,00	400,00	230.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>230.400,00</b>

Edição: 2834/2024-[03] - Data 21/11/2024

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2023.****REF.:** Tomada de Preços nº 8/2023**PARTES: Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

**OBJETO:** Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura).

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 34.476,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 2.449,78 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 21/11/2024.

Edição: 2834/2024-[05] - Data 21/11/2024

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.**

**REF.:** Tomada de Preços nº 7/2023

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo).

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 14.284,22 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 21/11/2024.

Edição: 2834/2024-[06] - Data 21/11/2024

***CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 469/2024***

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	<b>SERGIO BITTENCOURT</b>
<b>Cargo:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Secretaria/Departamento:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
<b>Valor (R\$):</b>	60,00 (Sessenta reais)
<b>Destino:</b>	<b>CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR</b>
<b>Objetivo da Viagem:</b>	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR, PARA LEVAR LUAN VICENTE CARNEIRO E ACOMPANHANTE LUCAS DOS SANTOS CARNEIRO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA, NA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
<b>Data do Pagamento:</b>	<b>21/11/2024</b>
<b>Nº do Pagamento:</b>	<b>6979/2024</b>

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

**SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

387

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023**

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 8/2023, numeradas do nº 361 ao nº 387, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações